



LEI Nº 6-H90 , DE 27 DE Fevereiro DE 2014

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual a Associação das Pessoas com Deficiência de Paulistana e Região. ()*

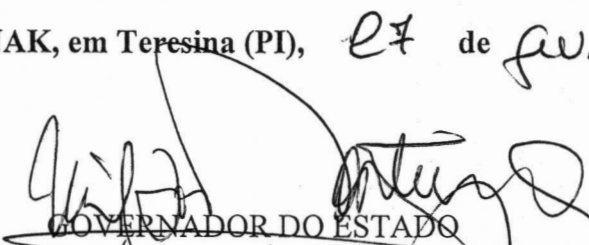
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação das Pessoas com Deficiência de Paulistana e Região, com CNPJ nº 02.330.800/0001-04, com sede e foro no Município de Paulistana - PI, Rua Eurípedes Aguiar nº 63, Bairro Triângulo, CEP 64.750-000.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente a entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2014.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).